



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 026/2021

Estabelece normas para seleção de profissionais habilitados em designação temporária para atuarem na oferta de Educação em Tempo Integral na EMEFTI "Bairro Altoé".

A **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 1.204, de 21 de outubro de 2021, torna público a realização do Processo Seletivo, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações para formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Compreende-se como processo de seleção: inscrição, classificação, convocação para comprovação de pré-requisito, chamada, posse, contratação e avaliação nos termos deste edital;

1.2. Os candidatos selecionados estarão subordinados à Lei Municipal nº 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e alterações;

1.3. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais para atuar na oferta de Educação em Tempo Integral na EMEFTI "Bairro Altoé" e será composto pelas seguintes etapas:

1.3.1 inscrição realizada conforme cronograma;

1.3.2 seleção conforme os critérios estabelecidos;

1.3.3 chamada e comprovação de pré-requisito de caráter eliminatório;

1.4. A coordenação e execução de todas as etapas são de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo.

1.5. As vagas objeto deste processo seletivo serão destinadas a EMEFTI "Bairro Altoé".



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. DOS CARGOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

2.1 Serão selecionados professores em Designação Temporária para cadastro de reserva e atuação nos cargos de professor MaP - anos iniciais e MaPP - Supervisor Escolar.

2.2 O pré-requisito exigido para cada cargo está descrito no Anexo I do Edital.

2.3 Aos professores que forem selecionados para exercício no turno de oferta de Educação em Tempo Integral, ficam instituídas a carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

2.3.1 Na composição da jornada de trabalho do professor MaP, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme a Lei 11.738/2008, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.163, de 03 de maio de 2012.

2.3.2 Para efeito de remuneração, será observado o disposto na Lei nº 2.868, de 08 de janeiro de 2009 ;

2.3.3 A remuneração dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal que atuem no turno de oferta da Educação em Tempo Integral será de acordo com a quantidade de horas do componente curricular, previstas na organização curricular da Unidade de Ensino.

3. DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos mínimos para a inscrição de todos os cargos deste processo seletivo:

3.1.1 ter disponibilidade para jornada de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais comprovada por meio de **declaração**, conforme anexo VI;

3.1.2 ter a habilitação exigida para o cargo pleiteado conforme descrito no Anexo I;

3.1.3 não ter sido dispensado de Escolas Municipais de Ensino Fundamental por iniciativa da Administração por insuficiência de desempenho ou por incompatibilidade;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.4 não ter evidências e/ou registros nas Unidades de Ensino da Rede Municipal ou Secretaria Municipal de Educação, conforme os artigos 29, 30, 33 e 34 do Regimento Comum das Escolas Municipais, por insuficiência do desempenho de suas atribuições.

3.2 É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada ou não, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da Unidade de Ensino.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas **no auditório da Secretaria Municipal de Educação, na rua Sergipe, nº 667, Bairro Margareth, Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000**, conforme cronograma das etapas abaixo.

Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
01	INSCRIÇÕES	29 e 30/12/2021	7h ÀS 11h e das 13h às 16h
02	CLASSIFICAÇÃO	04/01/2022	A partir das 16h no átrio da Prefeitura de Nova Venécia e site: www.novavenecia.es.gov.br
03	RECURSO	05/01/2022	Secretaria Municipal de Educação 7h ÀS 11h e das 13h às 16h
04	CLASSIFICAÇÃO FINAL	06/01/22	A partir das 18h no átrio da Prefeitura de Nova Venécia e site: www.novavenecia.es.gov.br
05	ESCOLHA DAS VAGAS PELOS CANDIDATOS	Conforme cronograma publicado posteriormente	



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1.1 Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.2.1 Ficha de inscrição (anexo III) completamente preenchida e pontuada pelo candidato.

4.1.2.2 Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação;

4.1.2.3 O candidato deverá fixar, por fora do envelope, o formulário remetente descrito no (anexo IV) deste edital.

4.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, sendo que não serão admitidas alterações posteriores.

4.3 Não será aceita inscrição parcial, incompleta ou extemporânea.

4.4 Cada candidato poderá fazer somente 01 (uma) inscrição;

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo, objeto deste Edital, compreenderá as seguintes etapas:

5.1.1 1ª ETAPA - inscrição realizada no auditório da Secretaria Municipal de Educação, **rua Sergipe, nº 667, Bairro Margareth**, Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000.

5.1.2 2ª ETAPA - Seleção e classificação.

5.1.3 3ª ETAPA - Chamada e comprovação de pré-requisito - de caráter eliminatório: consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória do pré-requisito. Não havendo comparecimento do candidato na data e horário estabelecido o mesmo será considerado desistente e RECLASSIFICADO para o final da lista.

5.1.4 4ª ETAPA - Posse e contratação de profissionais.

5.2 Para fins de comprovação do pré-requisito, conforme descrito no Anexo I, será considerado como comprovante de habilitação acadêmica e/ou formação os documentos descritos abaixo:

5.2.1 MaP - Professor:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.2.1.1 Cópia do Diploma **OU** Certidão de conclusão do curso na versão original com data em que ocorreu a colação de grau acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar, conforme habilitação para atuação pleiteada;

5.2.2 MAP - Supervisor Escolar:

5.2.2.1 Cópia do Diploma **OU** Certidão de conclusão do curso na versão original com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar, conforme habilitação para atuação pleiteada;

OU

5.2.2.2 Cópia do Diploma **OU** Certidão de conclusão do curso na versão original com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar, conforme habilitação para atuação pleiteada **E** cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, na área de Educação ou em área correlata a licenciatura plena, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de trabalho de conclusão de curso **OU** Certidão de conclusão do curso na versão original acrescida de cópia do respectivo histórico escolar.

5.2.3 Admitir-se-á o recebimento de cópia autenticada em cartório da certidão de conclusão do curso superior.

5.2.4 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção, não sendo possível em hipótese nenhuma a recontagem de pontos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 A classificação dos candidatos será de acordo com o cargo, disciplina e unidade da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral "Bairro Altoé".

6.2 Serão considerados os seguintes critérios para classificação:

6.2.1 Tempo de exercício profissional na Unidade de Ensino de sua inscrição no período de 01/07/2014 a 30/11/2021;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2.2 Tempo de exercício profissional em Unidade de Ensino de Tempo Integral no período de 01/07/2014 a 30/11/2021;

6.2.3 Tempo de exercício profissional em qualquer unidade escolar da rede pública ou privada no período de 01/07/2014 a 30/11/2021;

6.2.4 Qualificação profissional conforme nível de atuação, conforme item II do anexo III.

6.3 O valor atribuído para cada critério de classificação consta no Anexo II deste Edital, podendo ser apresentado no **máximo 6 (seis) cursos**.

6.4 A contagem do tempo de exercício profissional na forma prevista nos subitens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 do item 6.2, será atribuída com base nos dados fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos.

6.5 Nos casos de empate, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

6.5.1 Maior pontuação por tempo de exercício profissional na Unidade de Ensino EMEFTI "Bairro Altoé" no período de **01/07/2014 a 30/11/2021**;

6.5.2 Maior pontuação por tempo de exercício profissional em Unidade de Ensino de Tempo Integral;

6.5.3 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1 DO DOCENTE:

7.1.1 São atribuições do professor, além das estabelecidas na Lei nº 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e no Regimento Comum das Escolas Municipais de Nova Venécia:

7.1.1.1 elaborar e cumprir o **Guia de Aprendizagem**, em consonância com a Proposta Pedagógica da Unidade de Ensino;

7.1.1.2 assegurar o desenvolvimento dos conteúdos curriculares da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e da Parte Diversificada - PD, assegurando a aplicação dos fundamentos, dos princípios e dos conceitos da Proposta Pedagógica;

7.1.1.3 utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proposta Pedagógica da Unidade de Ensino, promovam a inclusão, a solidariedade, troca de experiências, a aprendizagem e contribuam para a educação integral dos estudantes;

7.1.1.4 identificar, em conjunto com o Supervisor Escolar, as situações de necessidades de atendimento diferenciado para o devido encaminhamento dos estudantes;

7.1.1.5 diagnosticar dificuldades de aprendizagem do estudante, sugerindo medidas que contribuam para a superação das mesmas;

7.1.1.6 participar das reuniões de pais / familiares / responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho dos estudantes;

7.1.1.7 propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica;

7.1.1.8 participar das atividades diversificadas e das atividades complementares, bem como atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar;

7.1.1.9 estimular cotidianamente o desenvolvimento do Protagonismo dos estudantes, movimentando-o enquanto eixo central da escola;

7.1.1.10 promover, cotidianamente, a autoestima do estudante de maneira a praticar a Pedagogia da Presença e zelar por sua aprendizagem;

7.1.1.11 realizar o Ciclo de Melhoria Contínua (PDCA) ao final de cada processo;

7.2.1.12 aplicar, corrigir e consolidar avaliações diagnósticas;

7.2.1.13 atuar na elaboração e execução do Plano de Intervenção Pedagógica (PIP);

7.2.1.14 utilizar material de apoio pedagógico para fortalecimento da aprendizagem e aplicação do teste de fluência;

7.1.1.15 exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

7.2. DO SUPERVISOR ESCOLAR:

7.2.1 São atribuições do Supervisor Escolar, além das estabelecidas



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

na Lei nº 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e no Regimento Comum das Escolas municipais de Nova Venécia:

7.2.1.1 apoiar e auxiliar a Coordenação Pedagógica na elaboração, coordenação, execução e avaliação do PDI, do PAI, do PIP (Plano de Intervenção Pedagógica) e do Plano de Ação da unidade escolar;

7.2.1.2 executar, em conjunto com a equipe escolar, o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no plano de ação da escola relacionado às suas atribuições e garantir o Ciclo de Melhoria Contínua (PDCA) em todas as etapas do processo;

7.2.1.3 participar da elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do estudante seja o ponto de partida;

7.2.1.4 orientar, acompanhar e monitorar os Professores da Parte Diversificada no desenvolvimento das eletivas, estudos orientados, aprofundamento de estudos, pensamento científico, práticas experimentais, experimentando o mundo, empreendedorismo e protagonismo;

7.2.1.5 estimular o aperfeiçoamento sistemático do corpo docente, por meio de cursos, seminários, encontros e outros mecanismos adequados em conjunto com a coordenação pedagógica;

7.2.1.6 disseminar práticas inovadoras, visando ao aprofundamento teórico e garantindo o uso adequado dos espaços de aprendizagem e recursos tecnológicos disponíveis na escola;

7.2.1.7 estimular e incentivar a Pedagogia da Presença com toda a Comunidade Escolar, mantendo um ambiente favorável ao processo de ensino-aprendizagem;

7.2.1.8 colaborar com o processo de acolhimento, buscando contribuir com a organização dos estudantes na semana inicial, semana de protagonismo e outras ações que potencializam esta metodologia na unidade escolar.

7.2.1.9 apoiar a coordenação pedagógica na realização do conselho de classe, com a participação dos estudantes líderes de turma por meio da elaboração da pauta de avaliação, buscando identificar e intervir nas dificuldades dos estudantes.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.2.1.10 identificar necessidades de natureza socioemocional entre os estudantes e articular procedimentos de encaminhamentos para atendimento externo, quando necessário;

7.2.1.11 acompanhar e orientar a aplicação, correção e consolidar os resultados das avaliações diagnósticas;

7.2.1.12 liderar a elaboração e execução do Plano de Intervenção Pedagógica (PIP);

7.2.1.13 orientar, acompanhar e assessorar a utilização material de apoio pedagógico para fortalecimento da aprendizagem e aplicação do teste de fluência;

7.2.1.14 exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

8 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 A classificação final dos candidatos estará disponível, na data provável do dia 06/01/2022, no endereço eletrônico www.novavenecia.es.gov.br e no átrio da Prefeitura de Nova Venécia.

8.2 Os professores selecionados por meio deste Edital irão compor o cadastro de reserva e quando convocados, irão integrar a equipe da Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral, denominada: Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral "Bairro Altoé", de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

8.3 Este processo de seleção terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação deste Edital e poderá ser prorrogado por 01 (um) ano, conforme avaliação, a critério da Administração.

8.3.1 Durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes de desistência ou de implantação de novas unidades de ensino que ofertam Educação em Tempo Integral poderão ser preenchidas por professores selecionados por este instrumento, com estrita observância à ordem de classificação.

8.4 Os profissionais convocados para atendimento ao início do ano letivo de 2022 serão submetidos à formação específica, de



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

participação obrigatória, para socialização e apropriação do modelo pedagógico e de gestão de Escolas Municipais de Ensino Fundamental com oferta de Educação em Tempo Integral.

8.4.1 Os profissionais deverão participar também de formações continuadas quando convocados.

8.5 Os profissionais selecionados e que participarem da formação deverão se apresentar OBRIGATORIAMENTE na unidade de sua escolha no primeiro dia letivo de acordo com o Calendário Escolar das escolas da rede pública municipal/2022.

8.6 A permanência do professor nas unidades das escolas municipais com oferta de Educação em Tempo Integral estará condicionada à aprovação na Avaliação de Desempenho.

8.6.1 A avaliação a que se refere o item 8.6 é de responsabilidade da Direção da Unidade de Ensino sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação e orientada pela Coordenação da Escola de Tempo Integral.

8.6.2 A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e por meio de avaliação contínua, será atestada pela direção da Unidade de Ensino, resultando na dispensa do professor da Escola de Tempo Integral;

8.6.3 Os critérios de comprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimento das atribuições pertinentes ao cargo pleiteado serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional.

8.7 Caberá ao candidato, se e quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

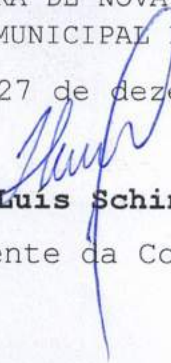
8.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

8.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação e Administração.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nova Venécia, 27 de dezembro de 2021.


Elson Luis Schineider

Presidente da Comissão